

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1014889-68.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: Administração do Parque Sabará

Requerido: Antonio Paulo Cavareti

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

O requerido, devidamente citado, reconheceu a procedência da ação e quitou o débito (fls. 45).

Ante o teor da concordância do autor (fls. 55/56), julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc. II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento referente ao depósito de fls.52 a favor do credor, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 22/02/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA